

EDITAL Nº 025/PRÓ-REITORIA PROPPEXI/AFYA-JPR/2026

PROCESSO SELETIVO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROJETO DE EXTENSÃO INSTITUCIONAL (EIC) “SAMUZINHO E LEI LUCAS: EDUCAÇÃO, PREVENÇÃO E PRIMEIROS SOCORROS” – 2026/2

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão, Inovação e Internacionalização (PROPPEXI), por meio da Coordenação de Extensão e em apoio às Coordenações dos cursos de Enfermagem, Fisioterapia e Medicina da Afya Centro Universitário de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, torna público o presente Edital para a seleção de acadêmicos(as) para participação no **Projeto de Extensão Institucional (EIC) “SAMUZINHO E LEI LUCAS: EDUCAÇÃO, PREVENÇÃO E PRIMEIROS SOCORROS”**, a ser desenvolvido em parceria com o **Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192)**, no semestre letivo de 2026/2, conforme as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objetivo selecionar **6 (seis) acadêmicos(as)** dos cursos de Enfermagem, Fisioterapia e Medicina da Afya Centro Universitário de Ji-Paraná para participação no Projeto de Extensão Institucional (EIC) **“SAMUZINHO E LEI LUCAS: EDUCAÇÃO, PREVENÇÃO E PRIMEIROS SOCORROS”**.

1.2. O projeto tem como finalidade desenvolver ações educativas, preventivas e formativas relacionadas à prevenção de acidentes, ao reconhecimento de situações de urgência e emergência, ao acionamento adequado do SAMU 192 e à prestação inicial de primeiros socorros, respeitados os limites técnicos e legais de atuação dos acadêmicos.

1.3. A proposta possui caráter interdisciplinar e interprofissional, promovendo a integração entre acadêmicos dos cursos de Enfermagem, Fisioterapia e Medicina, profissionais do SAMU 192, instituições de ensino e comunidade.

2. DO PROJETO

2.1. O Projeto de Extensão Institucional (EIC) **“SAMUZINHO E LEI LUCAS: EDUCAÇÃO, PREVENÇÃO E PRIMEIROS SOCORROS”** será desenvolvido pela Afya Centro Universitário de Ji-Paraná em parceria com o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), visando contribuir para a disseminação de conhecimentos relacionados à prevenção de acidentes e à atuação segura diante de situações de urgência e emergência.

2.2. O projeto contemplará dois eixos principais:

I. Eixo Samuzinho

Desenvolvimento de atividades educativas e lúdicas destinadas, prioritariamente, a crianças e adolescentes, abordando temas como:

- a) o que é o SAMU 192 e como funciona o serviço;
- b) situações em que o SAMU deve ser acionado;
- c) informações que devem ser fornecidas durante uma chamada de emergência;
- d) prevenção de trotes ao serviço de urgência;
- e) prevenção de acidentes domésticos, escolares e de trânsito;
- f) reconhecimento de situações que exigem ajuda de um adulto ou de um serviço especializado;

- g) cuidados básicos de segurança e prevenção;
- h) promoção de comportamentos responsáveis diante de situações de risco.

II. Eixo Lei Lucas

Desenvolvimento de atividades educativas e de apoio às capacitações em noções básicas de primeiros socorros para professores, funcionários e demais profissionais de estabelecimentos de ensino e de recreação infantil, em conformidade com a **Lei nº 13.722, de 4 de outubro de 2018**, conhecida como Lei Lucas.

A Lei nº 13.722/2018 estabelece que os estabelecimentos públicos e privados de educação básica e de recreação infantil devem capacitar professores e funcionários em noções básicas de primeiros socorros. A norma determina que o conteúdo seja adequado à natureza e à faixa etária do público atendido e que a capacitação busque preparar os profissionais para identificar e agir preventivamente em emergências até que o suporte especializado esteja disponível.

2.3. As atividades poderão compreender:

- I. participação em capacitações, reuniões e treinamentos preparatórios;
- II. elaboração de materiais educativos;
- III. planejamento e execução de oficinas, palestras e ações demonstrativas;
- IV. desenvolvimento de atividades lúdicas e educativas em escolas;
- V. orientação sobre prevenção de acidentes e acionamento correto do SAMU 192;
- VI. apoio às ações relacionadas à Lei Lucas;
- VII. realização de simulações educativas supervisionadas;
- VIII. participação em campanhas e eventos comunitários;
- IX. aplicação de instrumentos de avaliação das atividades realizadas;
- X. produção de relatórios, registros e trabalhos acadêmicos decorrentes do projeto.

2.4. Todas as atividades técnicas e práticas serão realizadas sob orientação e supervisão de docentes, profissionais habilitados e/ou integrantes do SAMU 192, sendo vedada ao acadêmico a execução autônoma de procedimentos para os quais não esteja legalmente habilitado.

2.5. O SAMU 192 integra a Rede de Atenção às Urgências e presta atendimento pré-hospitalar móvel, mediante orientação e envio de equipes capacitadas, quando necessário, a partir de acionamento pelo número 192.

2.6. O projeto está fundamentado nos princípios do Sistema Único de Saúde, especialmente na universalidade, integralidade, equidade, prevenção de agravos, educação em saúde e participação social.

2.7. A proposta encontra-se alinhada aos seguintes Objetivos de Desenvolvimento Sustentável:

- I. ODS 3: Saúde e Bem-Estar;
- II. ODS 4: Educação de Qualidade;
- III. ODS 10: Redução das Desigualdades;
- IV. ODS 17: Parcerias e Meios de Implementação.

3. DAS VAGAS

3.1. Serão disponibilizadas **6 (seis) vagas**, distribuídas da seguinte forma:

- I. **2 (duas) vagas** para acadêmicos(as) do curso de Enfermagem;
- II. **2 (duas) vagas** para acadêmicos(as) do curso de Fisioterapia;
- III. **2 (duas) vagas** para acadêmicos(as) do curso de Medicina.

3.2. Caso não haja candidatos classificados ou aptos em número suficiente para o preenchimento das vagas de determinado curso, a PROPPEXI poderá remanejar as vagas remanescentes para candidatos dos demais cursos previstos neste Edital.

3.3. O remanejamento observará a ordem decrescente da classificação geral, respeitados os requisitos de participação e a necessidade de manutenção do caráter interdisciplinar do projeto.

3.4. A PROPPEXI poderá formar cadastro de reserva com os candidatos classificados além do número de vagas.

3.5. Os candidatos integrantes do cadastro de reserva poderão ser convocados em caso de desistência, desligamento, impedimento ou abertura de nova vaga durante a vigência do projeto.

4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do processo seletivo os(as) acadêmicos(as) que:

I. estejam regularmente matriculados em um dos seguintes cursos da Afya Centro Universitário de Ji-Paraná:

- a) Enfermagem;
- b) Fisioterapia;
- c) Medicina;

II. possuam vínculo acadêmico ativo durante toda a vigência do projeto;

III. apresentem disponibilidade para participar das capacitações, reuniões, oficinas e ações extensionistas previstas;

IV. tenham disponibilidade para realização de atividades presenciais, inclusive em escolas, instituições parceiras, espaços comunitários e instalações indicadas pelo SAMU 192;

V. comprometam-se a cumprir as normas institucionais, os protocolos de segurança e as orientações dos professores e profissionais responsáveis;

VI. Os acadêmicos do curso de Enfermagem, devem apresentar após a convocação, um comprovante de conclusão e aprovação na disciplina Enfermagem em Trauma e Emergência.

4.2. A inscrição do candidato implica ciência de que as atividades poderão ocorrer em horários distintos dos horários regulares de aula, conforme cronograma previamente divulgado pela coordenação do projeto.

4.3. O candidato deverá avaliar previamente sua disponibilidade acadêmica e pessoal, de forma a evitar conflitos entre as atividades do projeto e seus componentes curriculares obrigatórios.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas no período de **28/08 a 04/09/2026**, por meio do link: <https://www.even3.com.br/projeto-de-ensao-institucional-eic-samuzinho-e-lei-lucas-educacao-prevencao-e-primeiros-socorros-20262-773085/>.

5.2. O ato da inscrição implica plena concordância com as normas estabelecidas neste Edital.

5.3. Não será cobrada taxa de inscrição.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

A seleção dos acadêmicos será realizada pela PROPPEXI, mediante análise dos critérios abaixo, totalizando **100 (cem) pontos**:

Critério de Avaliação	Descrição	Pontuação Máxima
1. Atividades em Pesquisa e Extensão	Participação atual em Grupo de Estudo e Pesquisa (GEPs) institucionalmente cadastrado – 10 pontos Participação em Grupo de Estudo e Pesquisa (GEPs) em semestres anteriores – 10 pontos por semestre Participação em Projeto de Extensão e EIC Institucional – 40 pontos por semestre Participação em Liga Acadêmica institucionalmente reconhecida – 20 pontos por semestre	Até 80 pontos
2. Período do Curso	Avaliação considerando a fase acadêmica do estudante, 1º período (5 pontos), 2º ao 5º período (10 pontos), 6º a pré-formando (20 pontos)	Até 20 pontos
TOTAL		100 pontos

§ 1º. Os(as) acadêmicos(as) **NÃO** precisam encaminhar documentos comprobatórios referentes aos critérios de pontuação previstos neste Edital. A comprovação será realizada pela PROPPEXI, mediante consulta aos registros institucionais. Caberá aos(às) discentes apenas efetuar sua inscrição no processo seletivo, dentro do prazo estabelecido neste Edital.

A classificação final será realizada em ordem decrescente de pontuação, considerando o número de vagas disponíveis.

Em caso de empate, serão utilizados como critérios de desempate, nesta ordem:

I – maior período cursado;

II – maior idade.

O resultado final será divulgado pelos canais institucionais da PROPPEXI.

7. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da seleção acadêmicos regularmente matriculados nos cursos de graduação da Afya Centro Universitário de Ji-Paraná que:

- I – possuam disponibilidade para cumprimento da carga horária prevista, sem prejuízo as suas atividades acadêmicas;
- II – tenham interesse e responsabilidade, organização e comprometimento com as atividades propostas;
- III – tenham facilidade com ferramentas digitais e comunicação institucional.

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1. A nota final do candidato será calculada mediante a soma das notas obtidas nas duas etapas:

Nota final = análise documental e curricular (100 pontos)

8.2. A pontuação máxima do processo seletivo será de **100 (cem) pontos**.

8.3. Os candidatos serão classificados por curso, em ordem decrescente da pontuação final.

8.4. Serão selecionados os 2 candidatos com maior pontuação de cada curso, observado o disposto no item 3 deste Edital.

8.5. Os demais candidatos aprovados poderão compor cadastro de reserva, respeitada a ordem de classificação.

8.6. A classificação no processo seletivo não assegura ao candidato o direito de ingresso no projeto além do número de vagas disponibilizadas, salvo convocação posterior pela PROPPEXI.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Em caso de empate na pontuação final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- I. maior idade;
- II. persistindo o empate, sorteio realizado pela comissão de seleção.

10. DO RESULTADO

10.1. O resultado preliminar e o resultado final serão divulgados nos canais oficiais da Afya Centro Universitário de Ji-Paraná, conforme o cronograma deste Edital.

10.2. O candidato selecionado deverá manifestar interesse e disponibilidade para participação no projeto no prazo e pelo meio indicados na convocação.

10.3. A ausência de manifestação dentro do prazo poderá ser considerada desistência, permitindo a convocação do candidato subsequente.

11. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ACADÊMICOS SELECIONADOS

11.1. Os acadêmicos selecionados deverão:

- I. participar das reuniões, capacitações e treinamentos promovidos pela coordenação do projeto e pelo SAMU 192;
- II. colaborar no planejamento das ações do Samuzinho e da Lei Lucas;
- III. auxiliar na elaboração e organização de materiais educativos;
- IV. participar de atividades em escolas, instituições de recreação infantil e demais espaços definidos pelo projeto;
- V. desenvolver atividades educativas de acordo com sua formação, nível de conhecimento e limites de atuação;

- VI. cumprir os protocolos e orientações estabelecidos pelos docentes e profissionais supervisores;
- VII. atuar de forma ética, respeitosa, humanizada e interdisciplinar;
- VIII. preservar a imagem, a identidade e as informações pessoais dos participantes das ações;
- IX. não divulgar fotografias, vídeos, áudios, relatos ou dados das atividades sem prévia autorização institucional;
- X. utilizar adequadamente os equipamentos e materiais disponibilizados;
- XI. registrar as atividades realizadas e a carga horária cumprida;
- XII. elaborar relatórios e demais documentos solicitados;
- XIII. comunicar previamente eventuais ausências ou impedimentos;
- XIV. participar das atividades de avaliação e de produção acadêmica vinculadas ao projeto;
- XV. observar as normas de biossegurança e segurança institucional.

12. DA FREQUÊNCIA E PERMANÊNCIA NO PROJETO

12.1. Para permanecer no projeto, o acadêmico deverá apresentar frequência mínima de **75% (setenta e cinco por cento)** nas atividades programadas, sem prejuízo de percentual superior que venha a ser estabelecido pela coordenação para ações obrigatórias.

12.2. As capacitações iniciais poderão ser consideradas obrigatórias e condicionantes para a participação nas ações externas.

12.3. O acadêmico poderá ser desligado do projeto nas seguintes hipóteses:

- I. descumprimento das normas deste Edital;
- II. ausência injustificada em atividades obrigatórias;
- III. frequência inferior ao mínimo estabelecido;
- IV. conduta ética ou disciplinar incompatível com o projeto;
- V. divulgação não autorizada de imagens, informações ou dados;
- VI. descumprimento de protocolos de segurança;
- VII. execução de procedimentos sem autorização ou supervisão;
- VIII. perda do vínculo acadêmico com a instituição;
- IX. solicitação voluntária de desligamento;
- X. desempenho considerado insuficiente pela coordenação do projeto, mediante justificativa.

12.4. Em caso de desligamento, poderá ser convocado candidato do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação e, sempre que possível, o curso correspondente à vaga.

13. DA CERTIFICAÇÃO

13.1. A participação no projeto poderá gerar:

- I. declaração de cumprimento de carga horária em Extensão Institucional Curricularizada para acadêmicos de Medicina, conforme as normas institucionais aplicáveis;
- II. certificado de participação em atividade de extensão ou aproveitamento como horas complementares para acadêmicos de Enfermagem e Fisioterapia, conforme as normas dos respectivos cursos;
- III. declaração ou certificado de participação em capacitações específicas, quando cabível.
- IV. As certificações e declarações serão emitidas pela Coordenação de Extensão da PROPPEXI, mediante apresentação de relatório de atividades.

13.2. A emissão da declaração ou do certificado estará condicionada:

I. Entrega do relatório de atividades à Coordenação de Extensão.

II. ao cumprimento da frequência mínima;

III. à participação satisfatória nas atividades;

IV. à entrega dos relatórios e documentos solicitados;

V. ao cumprimento da carga horária definida;

VI. à observância das normas institucionais e do projeto.

13.3. A simples aprovação no processo seletivo não assegura a emissão de certificado ou declaração.

13. DA PROTEÇÃO DE DADOS, IMAGEM E CONFIDENCIALIDADE

13.1. Os dados pessoais fornecidos pelos candidatos serão utilizados para fins de inscrição, avaliação, classificação, comunicação e gestão acadêmica do projeto.

13.2. Os acadêmicos selecionados deverão manter sigilo sobre informações pessoais, acadêmicas ou de saúde às quais eventualmente tenham acesso durante as atividades.

13.3. A utilização de imagem, voz ou produção dos participantes das ações dependerá das autorizações institucionais e dos termos aplicáveis.

13.4. É proibida a divulgação de imagens de crianças e adolescentes nos perfis pessoais dos acadêmicos, ainda que obtidas durante atividades do projeto, sem autorização expressa e institucionalmente validada.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A participação no projeto possui natureza acadêmica e extensionista e não gera vínculo empregatício, remuneração, bolsa ou qualquer obrigação trabalhista para a Afya Centro Universitário de Ji-Paraná ou para as instituições parceiras, salvo se houver previsão expressa em instrumento específico.

14.2. As despesas pessoais relacionadas a deslocamento, alimentação e participação nas atividades serão de responsabilidade do acadêmico, salvo quando houver disposição institucional específica em sentido contrário.

14.3. O número, o local, a periodicidade e o público das ações poderão ser ajustados de acordo com a disponibilidade das instituições parceiras, do SAMU 192 e da coordenação do projeto.

14.4. A PROPPEXI poderá suspender, adiar, modificar ou cancelar o processo seletivo ou as atividades do projeto por razões institucionais, administrativas, técnicas, sanitárias ou de força maior.

14.5. Situações não previstas neste Edital serão analisadas e deliberadas pela PROPPEXI, em conjunto com a coordenação do projeto, quando necessário.

14.6. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail: proppexii.jiparana@afya.com.br

Ji-Paraná, 21 de agosto de 2026.